



DECRETO Nº 032/2022,

DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nesta data o Presente Decreto é
afixado no placard do Centro Administrativo.
O referido é verdade e dou fé.
Araguaçu-TO 24/03/2022
Janaina Chaves C. Camargo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA
ENFRENTAMENTO DO NOVO
CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o Decreto 6.420 de 21 de março de 2022;

Considerando que no Município de Araguaçu houve uma redução significativa no número de contaminados pelo novo coronavírus;

Considerando que cerca de 79% da população de Araguaçu já está vacinada contra o covid-19;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 177, VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. No território do Município de Araguaçu Estado do Tocantins, é facultado o uso de máscara de proteção facial em locais abertos, mantendo-se a obrigatoriedade de sua utilização em ambientes fechados e pouco arejados, enquanto medida preventiva contra o Coronavírus (Covid-19).

Parágrafo único: A faculdade estabelecida neste artigo não se aplica a ambientes como, por exemplo, o de transporte público, de unidades hospitalares e de internação, bem como de estabelecimentos de ensino com sede no Município de Araguaçu-To, públicos ou privados, como escolas e universidades, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial para ingresso e permanência nesses locais, consoante dispuserem os protocolos de saúde vigentes.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL – ADM 2021/2024



Art.3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito do Município de Araguaçu